



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

LEI Nº 45, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação, o Lote Urbano n.º 11-H, da Quadra n.º 09, o qual será destinado à abertura de via pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação, o Lote Urbano n.º 04-B, da Quadra n.º 16-A, com área de 149,00m² (cento e quarenta e nove metros quadrados), de propriedade de Elias Klein, conforme mapa e memorial descritivo que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Fica o imóvel recebido em doação, afetado como bem de uso comum do povo, destinado à abertura de via pública, a qual será nomeada de Rua 45-A, e integrará o patrimônio público municipal.

Art. 3º Ficam o Tabelião e o Escrivão do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, autorizados a efetuar as alterações cartorárias relativas ao recebimento em doação, sobre a afetação do imóvel como bem de uso comum do povo destinado à abertura de via pública, além das averbações e demais procedimentos que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos de que trata a presente lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2015.

ALBERTO ARISI

Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Data: 08/10/15

Edição N° 1072

Jornal: Trib. Regional

f: 13